



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

### TERMO ADITIVO

**9º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 047/2012**, referente à prestação de serviços continuados de Vigia Patrimonial desarmada, convencional e eletrônica, mediante cessão de mão de obra, visando o controle de acesso nos prédios da Universidade, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **CROLL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por **Decreto Presidencial S/Nº de 17 de novembro de 2014**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **598.549.607-49**, e a empresa **CROLL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **28.208.528/0001-70**, sediada à Estrada da Paciência, 1.555 – sala 05 – Maria Paula – SG – CEP.: 24756-660, representada neste ato por **CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA**, portador da cédula de identidade nº **05943031-4**, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº **001.260.117-96**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com base nos termos do **Artigo 65, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições seguintes

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A repactuação de preços em consequência de Convenção Coletiva de Trabalho, com base na justificativa da contratada e no aceite da fiscalização, cujo índice de reajuste foi de 9,98% (nove vírgula noventa e oito por cento), sobre o piso salarial da categoria, que passou a vigorar a partir de **março de 2016**.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total mensal do contrato passará para **R\$ 1.110.103,63 (um milhão, cento e dez mil, cento e três Reais e sessenta e três centavos)**, perfazendo um valor anual de **R\$ 13.321.243,56 (treze milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e três Reais cinquenta e seis centavos)**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

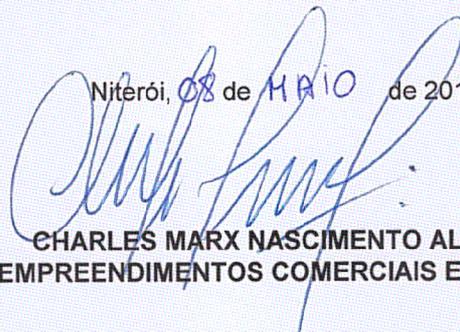
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 08 de MAIO de 2017.



**CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA**  
**CROLL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**



**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**  
**REITOR**

**HEITOR SOARES DE MOURA**  
Decano no Exercício da Reitoria-UF  
Mat. SIAPE 303513